

Anexo III

MINUTATERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA UTILIZAÇÃO NO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Miguel do Iguaçu, Nº 1891, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 95.725.057/0001-64, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindolfo Martins Rui, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº ----- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº -----, doravante simplesmente denominado(a) CEDENTE,

CESSIONÁRIA:

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portadora da CI/RG nº _____, e inscrita no CPF/MF _____, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OS SERVIÇOS NO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão, do uso de espaço público municipal para a exposição e comercialização de produtos ou serviços durante realização do 34º aniversário do município de Itaipulândia, conforme programação definida pela Secretaria de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

- 2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para o evento em questão, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE.
- 2.2. A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.
- 2.3. A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local.
- 2.4. A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 3.1. A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.
- 3.2. A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização do aniversário do município, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1. A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a exposição e comercialização, junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.2. Promover em havendo a necessidade a instalação de água e energia no espaço cedido a suas expensas.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de realização do 34º aniversário do Município de Itaipulândia, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por qualquer uma das partes,

sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

7.3. E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaipulândia- PR, ____ de _____ de 2026.

RODRIGO HEINDRICKSON
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

NOME DA EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA